



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 31 DE JANEIRO DE 2022.

Of. 131/2022.

REGIME DE URGÊNCIA.

Exmo. Sr. Presidente.

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 10/2022, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade criar dotação de recursos a destinados a atender as despesas contará com a realização das obras para Construção da Creche no Jardim Bothânico, será executado com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR – Governo Federal MEC/FNDE e contrapartida com recursos do município.

Faz-se necessário a criação de ficha especial para a contabilização da despesa, tendo em vista que a sua contabilização deverá ser objeto de prestação de contas específica e obedecer ao previsto em resoluções do Plano de Ações Articuladas – PAR – Governo Federal MEC/FNDE e contrapartida com recursos do município.

O presente projeto de lei deve ser tramitado em regime de urgência nos termos do regimento interno desta casa de lei.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A Sua Excelência, ao Senhor
Luan Soares

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Protocolo 03102122 14:35
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

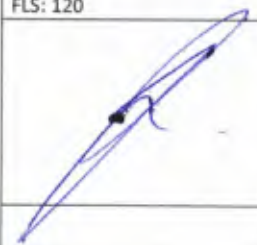
Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carre
Assessora da Presidência



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

FLS: 120



PROJETO DE LEI Nº 10 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Fiscal para o exercício de 2022 do Município de Igarapava/SP e dá outras providências.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$.2.090.503,28 (dois milhões noventa mil quinhentos e três reais e vinte oito centavos), destinados a realização de Obras para Construção da Creche no Jardim Bothânico, no município de Igarapava/SP, o qual será executado com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR – Governo Federal MEC/FNDE e contrapartida com recursos do município, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras
	15 - Urbanismo
	15 451 – Infra -Estrutura Urbana
Unidade Executora	15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 1292 0000 – Construção da Creche no Jardim Bothânico
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 5:	R\$.2.088.412,78
Fonte 1:	R\$.2.090,50
Valor Total do Crédito:	R\$.2.090.503,28

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.2.088.412,78 (dois milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e doze



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

FLS: 121

reais e setenta e oito centavos) decorrem de recursos destinados a atender a realização de Obras para Construção da Creche no Jardim Bothânico, no município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico dos recursos provenientes de recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR – Governo Federal MEC/FNDE, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art 1º no valor de R\$.2.090,50 (dois mil noventa reais e cinquenta centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPART DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	22 – Industria 22 695 – Turismo 22 695 0346 – Fomento ao Turismo Local 22 695 0346 1265 0000 – Constr. E Criação de Área de Lazer p/ Turismo e outros
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 2.090,50

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Igarapava-SP, 31 de Janeiro de 2022.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA